

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - RAIÁ DROGASIL S.A. de 14/04/2022

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, é imprescindível que todos os campos do presente Boletim de Voto a Distância sejam preenchidos – manualmente e com letra de forma legível, sendo certo que este Boletim de Voto somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão estar rubricadas; e (iii) a última página deverá estar assinada pelo Acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia tem a prática de exigir o reconhecimento de firma, caso o mandato seja assinado no Brasil, ou a notarização e consularização/apostilamento, quando assinado no exterior. Contudo, em decorrência do cenário da pandemia do COVID-19 e visando facilitar a adoção, pelo acionista, da alternativa de voto à distância para participação nas Assembleias, a Companhia, excepcionalmente, dispensará, para os acionistas que realizarem a entrega deste Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia, o reconhecimento de firma, a notarização e a consularização dos documentos apresentados, conforme o caso, assim como a entrega de vias originais para aceitação do Boletim de Voto à Distância, admitindo o envio da referida documentação apenas para o endereço eletrônico indicado abaixo, condicionada à confirmação expressa da Companhia quanto ao recebimento e suficiência de tais documentos. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em idiomas português, inglês ou espanhol ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.</p> <p>Recomenda-se, além das informações acima, a indicação de endereço de e-mail para facilitar a comunicação entre a Companhia e o Acionista.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O Acionista que optar exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes ou ao escriturador das ações da Companhia, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - se enviar diretamente à Companhia, encaminhar os seguintes documentos: via física original do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (conforme artigo 41 da Lei 6.404/76) para comprovar sua qualidade de acionista (será dispensada a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária); e original ou cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação: (a) Pessoa Física: documento de Identidade com foto do Acionista/representante legal; (b) Pessoa Jurídica: documento de Identidade com foto, Contrato/Estatuto Social consolidado e atualizado, e documentos que comprovem poderes de representação; (c) Fundo de Investimento: todos os documentos indicados no item (b) com relação ao seu administrador ou gestor e regulamento consolidado e atualizado. Para os itens acima, caso a pessoa seja representada, há necessidade de apresentar a identidade com foto do representante legal/procurador. O Acionista deverá protocolar o Boletim e a documentação na Companhia até 7 dias antes da Assembleia Geral Extraordinária, isto é, até 07/04/2022 inclusive (conforme artigo 21- B da Instrução CVM 481/09). Boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados. As vias digitalizadas dos documentos poderão ser enviadas ao e-mail abaixo, sendo também necessário envio da via original do Boletim e cópia autenticada dos documentos até 07/04/2022. - por prestadores de serviços: transmitir instruções a seus respectivos agentes de custódia/escriturador, conforme suas ações estejam depositadas em depositário central; observar regras e procedimentos por eles estabelecidos para emissão, bem como documentos e informações exigidos. - caso sejam identificadas instruções de voto conflitantes e o acionista não esclareça o conflito tempestivamente, a instrução de voto para a matéria considerada conflitante será desconsiderada. - caso o Acionista envie mais de um Boletim, para evitar que sua instrução de voto possa se considerada conflitante, é recomendável que ele encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.</p> <p>Raia Drogasil S.A. Departamento Jurídico Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 3.097 São Paulo, SP CEP 05339-000 E-mail: juridico.societario@rd.com.br</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - RAIÁ DROGASIL S.A. de 14/04/2022

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar
São Paulo, SP | CEP 04538-132
Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h
E-mail: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

1. Inclusão de um Parágrafo Único do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o compromisso da Companhia em exercer suas atividades em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade, responsabilidade social e governança.

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Inclusão do Parágrafo Oitavo do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o compromisso dos administradores da Companhia em exercer suas atividades em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade, responsabilidade social e governança.

Aprovar Rejeitar Abster-se

3. Alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e do Parágrafo Segundo do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para permitir que as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria sejam secretariadas por pessoa a ser indicada pelo presidente da reunião em questão.

Aprovar Rejeitar Abster-se

4. Alteração da alínea “m)” do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, para adequar a alçada de aprovação do Conselho de Administração para celebração de contratos, conjunto de ativos permanentes e intangíveis e fundos de comércio, diante da evolução contínua nos negócios e receita bruta da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. Alteração da alínea “x)” do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, a fim de prever que negócios entre partes relacionadas devem atender as diretrizes da Política de Transação entre Partes Relacionadas previamente aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Alteração da alínea “aa)” do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, a fim de adequar a alçada de aprovação do Conselho de Administração para orientação de voto em controladas relativo a certas matérias.

Aprovar Rejeitar Abster-se

7. Alteração do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, a fim de permitir a criação de comissões com funcionamento permanente ou temporário pelo Conselho de Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - RAIA DROGASIL S.A. de 14/04/2022

8. Alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, para ratificar que eventual acumulação de cargo de Diretor(a)-Presidente e membro do Conselho de Administração, em razão da vacância do cargo de Diretor(a)-Presidente, será temporária e pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

9. Consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____